



Processo Seletivo

CAp_UERJ

INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

2022

Manual do Candidato

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

RICARDO LODI RIBEIRO

VICE-REITOR

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

LINCOLN TAVARES SILVA

DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA – CAP-UERJ

THIAGO CORRÊA ALMEIDA

VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA – CAP-UERJ

CLÁUDIA HERNANDEZ BARREIROS SONCO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

GUSTAVO BERNARDO KRAUSE

INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA – CAP-UERJ

RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 96 – RIO COMPRIDO

RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20261-005

(21) 2333-7873 / 2333-7874

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA – DSEA

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, Nº 524 – MARACANÃ

PAVILHÃO JOÃO LYRA FILHO – 10 ANDAR – BLOCO F – SALA 1141

RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20550-013

(21) 2334-0239 / 2334-0275 / 2334-0669

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO:

www.cap2022.uerj.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 1º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo, por meio de Sorteio Público, para ingresso no 1º ao 9º anos do ensino fundamental no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), a iniciar-se em 2022.

1 DA REALIZAÇÃO

1.1 O processo seletivo ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PR-1), e ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), ambos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.1 Caberá ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à isenção do pagamento da taxa de inscrição, à inscrição, à confirmação da inscrição e ao fornecimento de infraestrutura administrativa e de suporte técnico de informática para a realização do Sorteio Público, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

1.1.2 Caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) planejar, coordenar, acompanhar e executar o processo, por intermédio da Banca Administrativa indicada pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

1.2 O processo seletivo estará aberto aos candidatos que preencham às seguintes condições:

- a) 1º ano EF: nascidos entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de março de 2016, incluídas ambas as datas;
- b) 2º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2013, inclusive, e que tenham concluído o 1º ano do EF;
- c) 3º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2012, inclusive, e que tenham concluído o 2º ano do EF;
- d) 4º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2011, inclusive, e que tenham concluído o 3º ano do EF;
- e) 5º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2010, inclusive, e que tenham concluído o 4º ano do EF;
- f) 6º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2009 inclusive, e que tenham concluído o 5º ano do EF;
- g) 7º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008, inclusive, e que tenham concluído o 6º ano do EF;
- h) 8º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2007, inclusive, e que tenham concluído o 7º ano do EF;
- i) 9º ano EF: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2006, inclusive, e que tenham concluído o 8º ano do EF.

1.3 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6434/2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ficam reservados para os candidatos comprovadamente carentes percentuais de vagas para os seguintes grupos de cotas:

Para o 1º ano do ensino fundamental:

- a) 40% (quarenta por cento) para estudantes negros, pardos e índios;
- b) 5% (cinco por cento) para pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação em vigor.

Para o 6º, 8º e 9º anos do ensino fundamental:

- a) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, pardos e índios;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor.

1.3.1 Terão direito ainda à reserva de vagas os filhos de servidores da UERJ, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores;
- b) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de funcionários.

1.3.2 Para preenchimento das vagas reservadas, entende-se por:

- a) negro, pardo e índio – aquele declarado por seu responsável como negro, pardo ou índio;
- b) pessoa com necessidades especiais – aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- c) filho de servidores da UERJ – filho ou menor sob tutela ou guarda de servidores que pertençam ao quadro efetivo de servidores ativos e inativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.3.3 O responsável pelo candidato às cotas reservadas para estudantes negros, pardos e índios, em caso de declaração falsa, estará sujeito às devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

1.3.3.1 Mesmo após a efetivação da matrícula no CAP-UERJ, o responsável pelo candidato declarado negro, pardo ou índio poderá ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na referida declaração.

1.4 QUADRO DE VAGAS:

TIPO DE VAGAS		NÚMERO DE VAGAS								
		1º segmento do ensino fundamental					2º segmento do ensino fundamental			
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Não reservada (ampla concorrência)		17	1	1	2	2	18	1	2	3
R e s e r v a d a s	estudantes negros, pardos e índios (*)	24	–	–	–	–	12	–	1	1
	estudantes da rede pública de ensino (*)	–	–	–	–	–	12	–	1	1
	pessoas portadoras de deficiência (*)	3	–	–	–	–	3	–	–	–
	filhos de professores da UERJ	8	–	–	–	–	8	–	–	1
	filhos de funcionários da UERJ	8	–	–	–	–	8	–	–	1
Total		60	1	1	2	2	61	1	4	7

(*) candidatos comprovadamente carentes

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet.

2.2 O responsável pela inscrição do candidato deverá, no período de 00h00min do dia 18 de janeiro às 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2022, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico www.cap2022.uerj.br;
- tomar ciência das normas do Edital;
- efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1).

2.2.1 Ao solicitar a inscrição, o responsável atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste Edital, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

2.2.2 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas f e g.

2.3 O responsável pelos candidatos às vagas reservadas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, estudantes negros, pardos e índios ou para pessoas com necessidades especiais deverá ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas;
- preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope lacrado, diretamente no campus Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).

2.4 A documentação exigida e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.

- 2.5 O responsável pelo candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.6 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósitos bancários, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário.
- 2.6.1 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, deverá observar o horário limite de cada banco para pagamentos.
- 2.6.2 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo responsável e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.7 O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além do recibo de entrega da documentação, se concorrente às vagas reservadas pelo sistema de cotas para estudantes negros, pardos e índios e para pessoas com necessidades especiais.
- 2.8 O preenchimento do requerimento de inscrição caberá inteiramente ao responsável pelo candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.cap2022.uerj.br.
- 2.9 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo responsável apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 2.9.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.10 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuado o caso previsto no item 2.2.2.
- 2.11 O responsável pelo candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação “INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO”.
- 2.11.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o responsável pelo candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail cap2022@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), mediante o envio da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.12 O responsável pelo candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, enquadrado em mais de uma categoria funcional, deverá indicar, no momento da inscrição, aquela com a qual deseja concorrer, o que não poderá ser posteriormente alterado.
- 2.12.1 Para efeito de enquadramento na categoria funcional, será considerada a lotação do responsável no dia 17/01/2022, de acordo com as informações constantes na base de dados da Superintendência de Recursos Humanos da UERJ.
- 2.13 Caso seja verificada mais de uma inscrição paga para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de inscrição de data mais antiga.
- 2.13.1 Em se tratando de mais de uma inscrição para candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, será considerado o requerimento de inscrição realizado pelo responsável que possua vínculo funcional com a Universidade.
- 2.14 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou, ainda, por motivo de desistência de participação no processo seletivo.
- 2.15 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.16 A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo CAP-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

3 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), comprovante formal de inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.cap2022.uerj.br, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 O responsável pelo candidato, ao obter o CCI, deverá tomar ciência do seu número para o Sorteio Público e do local, data e horário em que será realizado, além de fazer a conferência das seguintes informações:
- dados de identificação do candidato;
 - dados de identificação do responsável;
 - opção de cota, se concorrente às vagas reservadas.
- 3.3 A posse do CCI não exime o responsável pelo candidato da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo seletivo.

4 DO SORTEIO PÚBLICO

- 4.1 O Sorteio Público para o preenchimento de cada tipo de vaga oferecida será realizado na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 4.1.1 O local e o horário de realização do Sorteio Público serão divulgados no CCI.
- 4.2 O número com o qual o candidato concorrerá ao Sorteio Público será, unicamente, aquele que constar de seu CCI.
- 4.3 O ato do Sorteio Público será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes membros:
- banca administrativa do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ;
 - representante do Departamento de Seleção Acadêmica – DSEA;
 - representante dos candidatos, escolhido por sorteio entre os responsáveis presentes.
- 4.4 Não é obrigatório o comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público.
- 4.5 Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico www.cap2022.uerj.br.
- 4.6 Em virtude da pandemia do COVID-19, somente será permitida a entrada de apenas 1 (um) responsável pelo candidato ao local do sorteio, até completar a lotação máxima do local estabelecida pelo DSEA.
- 4.6.1 Para acesso ao local do sorteio, será obedecida a ordem de chegada do responsável pelo candidato.
- 4.6.2 Somente será permitido o acesso às dependências da UERJ mediante apresentação do comprovante de vacinação.
- 4.7 Durante a realização do Sorteio Público, serão observadas as normas sanitárias e o distanciamento social recomendados para evitar a disseminação do Coronavírus, e cada responsável deve trazer sua própria máscara e seu frasco de álcool 70°.
- 4.8 Em virtude da pandemia de COVID-19 e visando à proteção dos candidatos e colaboradores envolvidos na realização do sorteio público, o DSEA divulgará as medidas protetivas a serem adotadas no dia do sorteio público para evitar a disseminação do coronavírus.
- 4.8.1 As medidas de que trata o item anterior serão divulgadas juntamente com o cartão de confirmação, na data indicada no calendário (Anexo 1), e constituirão parte integrante do presente Edital.
- 4.9 No Sorteio Público, será constituído um cadastro de reserva a ser utilizado nos casos de faltas, desistências e indeferimentos por ocasião da matrícula, durante o ano letivo de 2022.
- 4.9.1 Para o 1º e para o 6º ano do ensino fundamental, o cadastro de reserva será constituído com o mesmo quantitativo de vagas definidas para cada tipo de vaga, conforme item 1.4.
- 4.9.2 Para os demais anos do ensino fundamental, o cadastro de reserva será constituído com o quintuplo do número de vagas definidas para cada tipo de vaga, conforme item 1.4.
- 4.9.3 O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula; seu uso está condicionado à existência de vaga por desistência ou impedimentos de qualquer natureza.
- 4.10 Se, no ato do Sorteio Público, não houver o preenchimento das vagas em qualquer grupo de cotas, estas serão transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.
- 4.11 Na hipótese de participação de candidatos gêmeos, o sorteio de um dos irmãos não implica o direito à vaga ao(s) seu(s) irmão(s) gemelar(es) inscrito(s).

5 DA MATRÍCULA

- 5.1 Somente terão direito à matrícula os candidatos contemplados no Sorteio Público e nos demais casos permitidos no Edital.
- 5.2 A matrícula deverá ser efetuada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.2.1 Em virtude da pandemia do COVID-19, no ato da matrícula, somente será permitida a entrada de 1 (um) responsável pelo candidato.
- 5.3 Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- 5.3.1 Para candidatos ao 1º ano do ensino fundamental:
- original e cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade do estudante;
 - atestado de saúde, especificando qualquer necessidade especial e liberando o estudante para a Educação Física;
 - original e cópia da carteira de vacinação;
 - comprovação da vacinação contra COVID-19;
 - 6 (seis) fotos 3 x 4 coloridas (iguais e recentes), com a camisa branca do uniforme do CAP-UERJ (manga 3/4);
 - original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;
 - nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - contracheque do mês vigente comprovando o vínculo funcional com a UERJ e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para filhos de servidores da Universidade;
 - Comprovação de tipo sanguíneo e fator RH;
 - Comprovante de exame auditivo com laudo médico de acuidade auditiva;
 - Comprovante de exame visual com laudo médico de acuidade visual.
- 5.3.2 Para candidatos aos demais anos do ensino fundamental:
- original e cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade;
 - original do histórico escolar até o ano anterior ao que está concorrendo; caso não possa apresentar o histórico, apresentar uma declaração de conclusão do ano anterior ao que está concorrendo, em papel timbrado do estabelecimento de origem, válido e com assinatura;
 - atestado de saúde, especificando qualquer necessidade especial e liberando o estudante para a Educação Física;
 - original e cópia da carteira de vacinação;
 - comprovação da vacinação contra COVID-19;
 - 6 (seis) fotos 3 x 4 coloridas (iguais e recentes), com a camisa branca do uniforme do CAP-UERJ (manga 3/4);
 - original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;
 - nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - contracheque do mês vigente comprovando o vínculo funcional com a UERJ e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para filhos de servidores da Universidade;
 - comprovação de tipo sanguíneo e fator RH;
 - comprovante de exame auditivo com laudo médico de acuidade auditiva;
 - comprovante de exame visual com laudo médico de acuidade visual.
- 5.4 Será eliminado o candidato cujo responsável não comprovar o requisito indicado no item 1.2.
- 5.5 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato sorteado cujo responsável não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou não entregar, nesta fase, a documentação exigida:
- no item 5.3.1, alíneas a, c, d, f, g e h - para os candidatos ao 1º ano do ensino fundamental;
 - no item 5.3.2, alíneas a, b, d, e, g, h e i - para os candidatos aos demais anos do ensino fundamental.
- 5.6 No ato da matrícula, o candidato não poderá estar matriculado em outra instituição de ensino do sistema oficial. Nesta situação, o responsável pelo matriculado terá até sete dias corridos para declarar sua escolha definitiva, o que implica a definição legal sobre a instituição responsável pelos registros escolares do estudante junto aos demais órgãos e sistemas oficiais.

5.7 No ato da matrícula, as atividades letivas serão informadas aos ingressantes, sendo obrigatória a presença de todos os estudantes nos horários estipulados pela instituição, que funciona em horário estendido (manhã e tarde).

6 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 As listagens de convocação de candidatos do cadastro de reserva serão divulgadas nas datas e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e obedecerão rigorosamente à ordem do Sorteio para o cadastro de reserva de cada tipo de vaga.

6.2 A matrícula dos candidatos do cadastro de reserva convocados deverá ser efetuada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1), respeitados os itens 5.4 e 5.5.

6.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva em chamadas não previstas no calendário (Anexo 1), se houver, será feita por e-mail e envio de telegrama para o endereço de correspondência indicado no requerimento de inscrição, com a data, horário e local para a matrícula, sendo também divulgada a listagem de convocação no endereço eletrônico www.cap2022.uerj.br.

6.4 O prazo de validade do cadastro de reserva será até o dia 18/08/2022; após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não haverá ampliação do número das vagas estabelecidas neste Edital, tendo em vista o projeto político pedagógico do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ, bem como a capacidade de suas instalações físicas.

7.2 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2022.uerj.br e no requerimento de inscrição constituem normas que complementam o presente Edital.

7.3 O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer procedimento administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

7.3.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

7.3.2 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar o original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.

7.4 O responsável pelo candidato poderá acessar, durante todo o processo seletivo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.5 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.

7.6 Será eliminado, em qualquer momento, o candidato cujo responsável tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

7.6.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno que se encontrar nessa situação será excluído e desligado, conforme as normas deste Edital e da UERJ, e o responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

7.7 Será considerado desistente o aluno que não comparecer às aulas na primeira e/ou na segunda semana letiva, sendo chamado para ocupar a vaga o próximo candidato, obedecida a rigorosa ordem do sorteio.

7.8 O CAP-UERJ e o DSEA, a qualquer tempo, podem utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo responsável e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.

7.9 O DSEA e o CAP-UERJ divulgarão editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo CAP-UERJ 2022, sempre que necessário, no endereço eletrônico www.cap2022.uerj.br.

7.10 É obrigação do responsável pelo candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo CAP-UERJ 2022.

- 7.11 O CAP-UERJ e o DSEA não se responsabilizarão por eventuais publicações de resultados do Sorteio Público, ou de outras informações, por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 7.12 A legislação a ser aplicada ao processo seletivo, incluindo o presente Edital, será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Rio de Janeiro.